

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº163/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER NEGOCIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO ANGELO ALTOE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os lotes nº02,03,04 e 05 da Quadra 05-C e bem assim o Lote 01 da Quadra 07-C, situados no Loteamento "Angelo Altoé", mediante permuta econômica que compreende a realização dos serviços de infra-estrutura do mesmo Loteamento às expensas da Municipalidade.

Art.2º - Os serviços de infra-estrutura como encargo pela Municipalidade, serão implementados no prazo de 03 (três) anos.

Art.3º - Os lotes relacionados pelo Art. 1º, desta Lei serão transferidos à Municipalidade imediatamente, segundo o ato de assinatura do competente contrato, cuja ocasião também se verificará a correspondente imissão de posse.

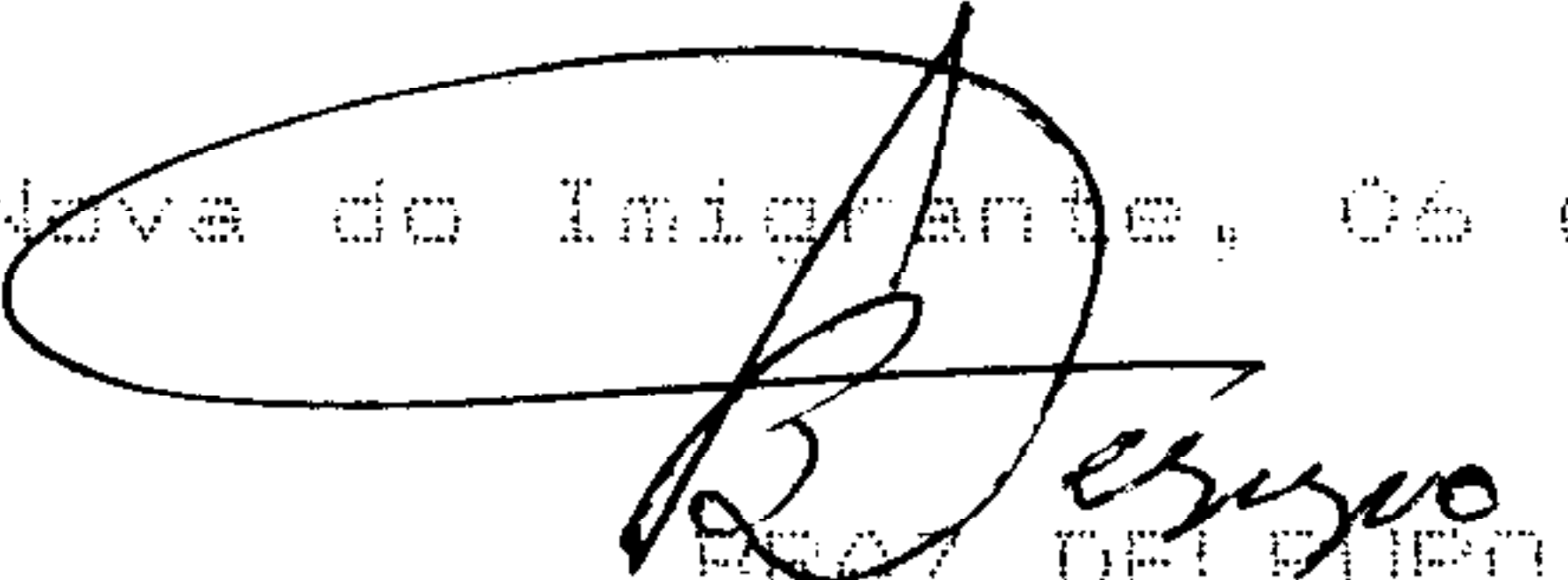
Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser suportadas através de crédito especial, a depender de autorização Legislativa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 06 de dezembro de 1993.


BRAZ DELPUFO
Prefeito Municipal